



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

l
[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE INSUA

Os abaixo-assinados, Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro, primeiro outorgante, e José Dias Lopes Lares, segundo outorgante, respectivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia de Ínsua firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de 15 de Dezembro e 28 de Dezembro de 2010, respectivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia de Ínsua.

Artigo 1º.

Através do presente protocolo, o 1º. outorgante descentraliza e delega no 2º. outorgante, que assume as responsabilidades pela sua adequada execução, as competências referidas no número seguinte:

1-OBRAS PÚBLICAS

- Requalificação do tanque de Esporões – 9 535,20 €;
- Pavimentação com calçada no caminho de Gondomar ao Castiçal 2 948,25 €;
- Pavimentação com betuminoso no caminho do Pisco (entre os Armazéns da Câmara e a casa do Sr. Manuel) – 3 750,00 €;
- Pavimentação com calçada no caminho dos Arvelos (junto à casa do Sr. José Figueiredo) – 1 481,95 €;
- Alargamento da Rua da Fonte e Rua São Sebastião no Salgueiro – 5 578.60 €;
- Pavimentação com calçada no caminho do Salgueiro (desde a E.N. 329 até ao limite da entrada da casa do Sr. Dr. Leonídio Monteiro) – 4 732.35 €;
- Pavimentação do caminho do Serrado até ao limite da Freguesia de Trancozelos – 5 711.80 €;
- Pavimentação com calçada no caminho do Matravasso (desde a Estrada Municipal para Esmolfe até limite da entrada da casa do Sr. José Maria) – 1 962.44 €;
- Pavimentação com calçada no caminho das Barrocas (desde a Estrada Municipal para Esmolfe até limite entrada da casa do Sr. Gabriel Costa) – 3 706.55 €.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2º.

O presente protocolo diz respeito ao ano civil de 2011, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de um adicional a este protocolo.

Artigo 3º.

Para o corrente ano e para as competências previstas no artigo 1.º, as actividades descentralizadas serão financiadas através de uma comparticipação global, inscrita no Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município a atribuir pela Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Insua, no montante de 39 407,14 €.

Artigo 4º.

O pagamento da comparticipação referida no artigo 3.º será efectuado em duas tranches, sendo a primeira paga, a título de adiantamento, até 30 dias após a assinatura do presente protocolo e a segunda após comunicação e confirmação da execução dos trabalhos.

Artigo 5º.

Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- a) Elaborar, através dos respectivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução;
- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo 2º. outorgante;
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo 2º. outorgante;
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste protocolo.

Artigo 6º.

Compete à Junta de Freguesia de Insua:

- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento elaborado e as normas legais em vigor.
- b) Fornecer os elementos necessários ao 1º. outorgante sempre que solicitados, para o correcto acompanhamento das obras.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Informar o Município de Penalva do Castelo do início e conclusão das obras.

Artigo 7º.

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de uma proposta de denúncia devidamente fundamentada, a qual será sempre discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Artigo 8º.

Ao presente protocolo será dada a devida publicidade.

Artigo 9º.

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Município de Penalva do Castelo, 06 de Maio de 2011.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta de Freguesia,